

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao **caput** do § 11 do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 11 – A oferta de itinerários formativos específicos voltada para o desenvolvimento de competências e a habilidades associadas ao mundo do trabalho deve considerar:

**JUSTIFICAÇÃO**

O propósito é tornar o texto mais claro enfatizando que essa oferta está restrita às disciplinas que vão integrar a carga horária dessa dimensão formativa, não se aplicando à formação integral.

Sala da Comissão, de setembro de 2016

Deputado Daniel Almeida

CD/16595.12839-04